



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

RESOLUÇÃO Nº 121, DE 16 DE AGOSTO DE 2006.

(Revogada pela Resolução nº 319, de 11.10.2024)

Regulamenta Concurso Público para Ingresso
na Magistratura do Estado do Acre.

~~O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE~~, no uso de suas atribuições que
lhe são conferidas pelo art. 101, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 47, de 22 de novembro
de 1995, edita o seguinte Regulamento de Concurso para Ingresso na Magistratura,

CAPÍTULO I
BASES DO CONCURSO

Art. 1º O provimento dos cargos de Juiz de Direito Substituto far-se-á mediante
concurso público de provas e títulos nos termos do art. 93, I, e art. 96, I, “c”, da Constituição
Federal, do art. 93, I, e art. 94, VI, da Constituição do Estado do Acre e do art. 15, VI, do Código
de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Acre, na forma deste regulamento e do
respectivo Edital do certame.

Art. 2º O concurso constará de cinco etapas realizadas na seguinte ordem:

- I — 1ª etapa: uma prova objetiva;
- II — 2ª etapa: duas provas discursivas teóricas e práticas;
- III — 3ª etapa: sindicância da vida pregressa e investigação social; exame psicotécnico
e de saúde;
- IV — 4ª etapa: uma prova oral;
- V — 5ª etapa: avaliação de títulos.

§ 1º As provas objetiva, discursivas e oral terão caráter eliminatório e classificatório.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

~~§ 2º O concurso de títulos é exclusivamente classificatória e será processado com base em documentos apresentados pelo candidato.~~

~~Art. 3º As provas objetiva, discursivas e oral versarão sobre as seguintes matérias:~~

- ~~I — Língua Portuguesa;~~
- ~~II — Direito Constitucional;~~
- ~~III — Direito Administrativo~~
- ~~IV — Direito Civil;~~
- ~~V — Direito Processual Civil;~~
- ~~VI — Direito Penal;~~
- ~~VII — Direito Processual Penal;~~
- ~~VIII — Direito Tributário;~~
- ~~IX — Direito Eleitoral~~
- ~~X — Direito de Empresa;~~
- ~~XI — Direito Ambiental;~~
- ~~XII — Direito do Consumidor;~~
- ~~XIII — Direito da Criança e do Adolescente (ECA) e~~
- ~~XIV — Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Acre;~~
- ~~XV — História e Geografia do Acre.~~

~~§ 1º O conteúdo programático das provas será discriminado no Edital do concurso.~~

~~§ 2º Dar-se-á preferência, nos programas e nas questões formuladas, à matéria sobre a qual o Poder Judiciário Estadual é mais comumente chamado a decidir.~~

CAPÍTULO II
COMISSÃO DE CONCURSO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

~~Art. 4º Cabe à Comissão do Concurso presidir, organizar e supervisionar a realização do Concurso para Ingresso na Magistratura, com a observância das normas previstas neste Regimento e no Edital.~~

~~§ 1º A Comissão expedirá o Edital do concurso, no qual constará o período para a inscrição preliminar do candidato, os requisitos necessários, a sistematização do processo seletivo, as matérias, o conteúdo programático, o número de vagas existentes, o valor da taxa de inscrição, o calendário e o local das provas, assim como os subsídios do Juiz Substituto, além de outras matérias pertinentes à inscrição definitiva e demais atos necessários à realização do concurso.~~

~~§ 2º O Conselho da Magistratura poderá credenciar instituição de reconhecida capacitação e idoneidade, situado no âmbito do território nacional, para, sob a supervisão da Comissão do Concurso, organizar e executar em parte ou todas as atividades inerentes as etapas do concurso, consoante os termos do respectivo Contrato, vedada a sub-terceirização.~~

~~Art. 5º A Comissão de Concurso será composta por três desembargadores, um advogado militante, representando a OAB, e um suplente para membro efetivo.~~

~~§ 1º O desembargador Presidente do Tribunal de Justiça integrará e presidirá a Comissão do Concurso.~~

~~§ 2º Os dois outros desembargadores integrantes da Comissão e seus suplentes serão indicados pelo Presidente do Tribunal de Justiça e aprovados pelo Tribunal Pleno.~~

~~§ 3º A indicação do advogado e seu suplente será feita pelo Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil e deverá recair dentre aqueles com mais de dez anos de prática forense.~~

~~§ 4º O Presidente designará o secretário da Comissão do Concurso.~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

~~Art. 6º Não haverá substituição na Comissão de Concurso, salvo se ocorrer impedimento superveniente ou motivo de força maior que obste a atuação do membro.~~

~~Art. 7º O Presidente, no caso de afastamento ou impedimento, será substituído pelo Desembargador mais antigo que compõe a Comissão de Concurso; e os demais membros pelos seus respectivos suplentes. Se o afastamento perdurar por mais de quinze dias, o substituto integrará definitivamente a Comissão.~~

~~Art. 8º As decisões da Comissão de Concurso serão tomadas pelo voto da maioria absoluta dos seus componentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.~~

CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

~~Art. 9º Com o pedido de inscrição preliminar para participar da prova objetiva, o candidato apresentará os seguintes documentos:~~

- ~~I — cópia do documento de identidade, autenticado no serviço notarial;~~
- ~~II — cópia do certificado de conclusão do curso de bacharel em Direito, expedido por Universidade ou Faculdade reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura, autenticados no serviço notarial;~~
- ~~III — duas fotos 3x4 recentes;~~
- ~~IV — comprovante do recolhimento da taxa de inscrição;~~
- ~~V — instrumento de mandato, no caso de inscrição por procurador.~~

~~Art. 10. O pedido de inscrição será indeferido de plano, se não estiver acompanhado da documentação exigida.~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

~~CAPÍTULO IV~~
~~JULGAMENTO DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR~~

~~Art. 11. Encerrado o prazo de inscrição preliminar, o Presidente da Comissão determinará que se publique, no *Diário da Justiça*, a relação dos candidatos que requereram inscrição.~~

~~Art. 12. Publicada a relação dos candidatos inscritos, os requerimentos de inscrição, registrados e autuados serão distribuídos entre os componentes da Comissão a fim de serem estudados dentro do prazo de cinco dias.~~

~~§ 1º Encerrado o prazo para estudo, a Comissão reunir-se-á para deliberar sobre as inscrições dos candidatos por maioria de votos.~~

~~§ 2º A Comissão poderá indeferir o pedido de inscrição, ainda que apresentados os documentos exigidos, se ausentes os requisitos necessários para o exercício do cargo.~~

~~§ 3º Indeferido o pedido de inscrição, serão devolvidos ao interessado os documentos apresentados e, se não desentranhados, poderão ser aproveitados em concurso público posterior, instaurado até doze meses depois da abertura do anterior.~~

~~Art. 13. Julgados os pedidos de inscrição, a relação dos candidatos com inscrição preliminar deferida será publicada no *Diário da Justiça* e encaminhada à Procuradoria-Geral de Justiça, à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Acre e à Associação dos Magistrados Acreanos, considerando-se como indeferidas aquelas cujos nomes não constarem da lista.~~

~~Parágrafo único. No prazo de dois dias contados da data da publicação, qualquer cidadão poderá impugnar os pedidos de inscrição, desde logo oferecendo ou indicando provas.~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

CAPÍTULO V
DA PROVA OBJETIVA

~~Art. 14. A prova objetiva da 1.^a etapa realizar-se-á em dia, hora e local fixados em Edital, que conterá o nome dos candidatos com inscrições preliminares deferidas, publicado no *Diário da Justiça* com antecedência mínima de dez dias.~~

~~Art. 15. A prova objetiva consistirá de, no mínimo, 100 (cem) questões de múltipla escolha, que versarão sobre todas as matérias do concurso, cada uma das quais com quatro opções, existindo apenas uma a ser assinalada.~~

~~§ 1º A prova terá duração de 5 (cinco) horas, vedada aos candidatos a consulta de doutrina, de jurisprudência, de texto legal ou anotações.~~

~~§ 2º A correção da prova poderá ser feita mediante processo informatizado.~~

~~§ 3º Serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, em número correspondente a um multiplicador do número de vagas oferecidas pelo Edital, a ser fixado no próprio Edital, ultrapassando-se o limite determinado apenas para aproveitamento de candidatos empatados no último lugar da classificação.~~

CAPÍTULO VI
DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

~~Art. 16. O candidato classificado na prova objetiva será convocado por Edital para, no prazo de dez dias, requerer sua inscrição definitiva a fim de participar das etapas seguintes do concurso, com a apresentação dos seguintes documentos:~~

- ~~I — cópia autenticada do diploma registrado de bacharel em Direito;~~
- ~~II — prova de estar em dia com as obrigações eleitorais;~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

~~III — prova de estar em dia com as obrigações do serviço militar, se o candidato for do sexo masculino;~~

~~IV — certidão do órgão disciplinar a que estiver sujeito o requerente, comprovando não estar sendo processado, nem ter sido punido no exercício da profissão, de cargo ou de função;~~

~~V — certidão dos distribuidores criminais das Justiças Estadual, Federal e Militar (Estadual e Federal) e Eleitoral, referentes aos lugares em que haja residido ou atuado nos últimos dez anos;~~

~~VI — declaração de que conhece as prescrições do presente regulamento e do Edital do concurso e se obriga a respeitá-las;~~

~~VII — comprovação do exercício de três anos, no mínimo, de exercício de atividade jurídica, conforme o art. 93, I, da Constituição Federal e a Resolução nº 11, de 31 de janeiro de 2006, do Conselho Nacional de Justiça;~~

~~VIII — relação de três autoridades, no mínimo, com indicação de seus endereços atualizados e completos, que possam fornecer informações sobre o candidato;~~

~~IX — *curriculum vitae* detalhado e rigorosamente cronológico, com indicação dos lugares em que teve residência nos últimos dez anos, com exata indicação dos períodos e dos locais de atuação como advogado, magistrado, membro do Ministério Público, da Defensoria Pública ou Delegado de Polícia, bem como empregos particulares e outras funções públicas exercidas, nominando as principais autoridades com as quais tenha servido ou atuado.~~

~~Art. 17. O candidato que fizer declaração falsa ou omitir quaisquer das informações exigidas neste Regulamento, terá sua inscrição cancelada e sujeitar-se-á às sanções legais.~~

~~Art. 18. É vedada a prorrogação de prazo para a juntada de documento ou para suprir falha do requerimento.~~

CAPÍTULO VII
DAS PROVAS DISCURSIVAS



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

~~Art. 19. As provas discursivas da 2ª etapa realizar-se-ão em dia, hora e local fixados pelo Edital, que será publicado no *Diário da Justiça*, com antecedência mínima de dez dias.~~

~~Art. 20. As provas discursivas, consistentes em duas provas teóricas e práticas, serão realizadas em dias distintos e subsequentes, versando sobre as matérias mencionadas no conteúdo programático, assim agrupadas:~~

~~I – Prova do Grupo 1: lavratura de uma sentença cível e duas questões teóricas de direito material e processual, em matéria não penal, nas quais também será considerado o conhecimento do vernáculo;~~

~~II – Prova do Grupo 2: lavratura de uma sentença criminal e duas questões teóricas de direito material e processual, em matéria penal, nas quais também será considerado o conhecimento do vernáculo.~~

~~§ 1º O tempo de duração de cada prova será de cinco horas.~~

~~§ 2º A nota de cada prova discursiva variará de zero a dez pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinco.~~

~~§ 3º Na elaboração da sentença, o candidato deverá dispensar o relatório e não poderá criar fatos novos.~~

~~§ 4º Os espelhos de avaliação das provas discursivas serão disponibilizados na Internet, assim como a folha de resposta da prova objetiva.~~

~~§ 5º É defeso ao candidato assinar, escrever o seu nome, número de inscrição ou apor qualquer outro sinal que possa identificá-lo na prova, sob pena de anulação desta e sua consequente eliminação do concurso.~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

~~§ 6º No curso das provas, nenhum candidato poderá deixar a sala antes de transcorrida a terça parte do tempo concedido para a sua realização; em caso de força maior, devidamente consignado pelo encarregado da fiscalização, o candidato deixará o local da prova acompanhado por servidor designado até a saída do prédio.~~

~~Art. 21. Na execução das provas da segunda etapa permitir-se-á ao candidato consultar a legislação, desde que desacompanhada de qualquer comentário, anotação, jurisprudência ou súmula.~~

~~Parágrafo único. Importará na eliminação do candidato a transgressão ao disposto neste artigo.~~

~~Art. 22. O resultado das provas discursivas será divulgado pela Comissão em até 30 (trinta) dias após a realização da última prova.~~

~~Art. 23. Os candidatos aprovados na segunda etapa ficarão habilitados à prova oral.~~

CAPÍTULO VIII
INVESTIGAÇÃO SOBRE O CANDIDATO E ENTREVISTA

~~Art. 24. Após a divulgação dos resultados das provas discursivas, a Comissão de Concurso promoverá investigações em caráter reservado, objetivando colher informações sobre idoneidade moral, educação, sociabilidade, atividade profissional, conduta familiar e social do candidato, bem como sobre informações e dados pessoais por este prestados, cuja falsidade implicará eliminação do certame, sem prejuízo de outras iniciativas legais.~~

~~Parágrafo único. As informações serão colhidas junto às autoridades do domicílio do candidato, tais como juízes, promotores de justiça, defensores públicos, prefeitos, deputados, vereadores, delegados de polícia e outros que a Comissão de Concurso entender conveniente.~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

~~Art. 25. Colhidas as informações, o Presidente da Comissão distribuirá os autos entre os seus membros efetivos, a fim de serem examinados no prazo de cinco dias.~~

~~Art. 26. Findo o prazo do artigo anterior, o secretário comunicará o local, dia e hora para a entrevista do candidato, com antecedência mínima de cinco dias.~~

~~Art. 27. A entrevista é a oportunidade para a Comissão conhecer o candidato através do diálogo, identificando suas qualidades morais, sociais, educacionais e culturais, combinando os dados que obtiver, com as informações obtidas na sindicância.~~

~~Art. 28. Até o julgamento final do concurso, o candidato poderá ser excluído do certame por deliberação fundamentada da Comissão de Concurso, com recurso para o Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias.~~

CAPÍTULO IX
DOS EXAMES PSICOTÉCNICO E DE SAÚDE

~~Art. 29. O candidato habilitado para a prova oral será submetido a exames de personalidade, compreendidos o psicotécnico e o neuropsiquiátrico, na forma que a Comissão estabelecer.~~

~~§ 1º O candidato será convocado para fazer os exames, mediante publicação no Diário da Justiça, importando o não comparecimento a exclusão do concurso.~~

~~§ 2º O exame psicotécnico consistirá na aplicação de testes, entrevistas e dinâmica de grupo, entre outros, para avaliação psicológica do candidato nos seguintes aspectos: ética, relacionamento interpessoal, adaptação, percepção, patologias, valores, poder, autoridade e autoritarismo, atitudes no trabalho, potencialidades, espírito de independência e discernimento.~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

~~§ 3º O laudo psicotécnico a ser submetido à apreciação da Comissão de Concurso conterá relatório, fundamentação e conclusão, devendo seu subscritor informar o método de avaliação utilizado, em conformidade com o disposto no § 2º deste artigo.~~

~~Art. 30. Após a realização dos exames previstos no artigo anterior, o candidato submeter-se-á aos exames de saúde física e mental, procedidos por junta médica indicada pela Comissão de Concurso.~~

~~§ 1º O exame de saúde tem finalidade de apurar o grau de higidez física e mental do candidato e a avaliação psicológica a de aferir as condições psíquicas para o exercício do cargo.~~

~~§ 2º A Comissão de Concurso credenciará os profissionais que atuarão na avaliação psicológica.~~

CAPÍTULO X
DA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

~~Art. 31. Os candidatos aprovados na segunda etapa (provas discursivas) deverão apresentar seus títulos à Comissão do Concurso, no prazo de cinco dias, contado da publicação dos resultados.~~

~~Art. 32. Constituem títulos:~~

~~I — exercício em cargo da magistratura, ou como membro do Ministério Público ou da Defensoria Pública;~~

~~II — exercício de magistério em curso de graduação de Direito, desde que o candidato tenha sido admitido no corpo docente através de processo seletivo ou esteja em atividade por tempo superior a três anos, excetuando o período exigido como requisito do cargo de Juiz Substituto;~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

~~III — diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor), ou certificado/declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino em qualquer área do Direito;~~

~~IV — diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre), ou certificado/declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino em qualquer área do Direito;~~

~~V — certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização na área jurídica, nacional ou estrangeira, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado de histórico escolar, conferido após atribuição de nota de aproveitamento;~~

~~VI — certificado de participação integral em curso oficial preparatório ou de formação de magistrado;~~

~~VII — livro jurídico editado, de autoria exclusiva do candidato com registro no órgão competente, ISBN, excluídas as obras de reprodução, repertórios jurisprudenciais, compilações de leis, remissões correspondentes e modelos de prática forense.~~

~~Art. 33. Os títulos serão apresentados por meio de certidões com as devidas especificações, no original ou em fotocópia autenticada com a informação do órgão divulgador.~~

~~Art. 34. A avaliação de títulos valerá até cinco pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, observado o seguinte:~~

~~I — 0,25 ponto por ano completo sem sobreposição de tempo, até o máximo de 1,50 ponto, no caso do inciso I do art. 32;~~

~~II — 0,25 ponto por ano completo sem sobreposição de tempo, até o máximo de 1,00 ponto, no caso do inciso II do art. 32;~~

~~III — máximo de 1,00 ponto no caso do título definido no inciso III do art. 32;~~

~~IV — máximo de 0,75 ponto no caso do título definido no inciso IV do art. 32;~~

~~V — máximo de 0,50 ponto no caso dos títulos definidos nos incisos V do art. 32;~~

~~VI — máximo de 0,10 ponto no caso dos títulos definidos nos incisos VI do art. 32;~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

~~VII—0,05 ponto por publicação e máximo de 0,15 ponto no caso do inciso VII do art. 32.~~

~~CAPÍTULO XI
DA PROVA ORAL~~

~~Art. 35. A prova oral será precedida de Edital publicado no *Diário da Justiça*, com a relação dos candidatos aprovados nas provas discursivas e com o aviso do início da prova oral, que se dará no prazo de dez dias, contados da data da publicação.~~

~~Art. 36. A prova oral, a realizar-se em local público, versará sobre temas jurídicos relacionados nos pontos sorteados para cada candidato e outras questões que o examinador entender pertinentes.~~

~~Parágrafo único. O ponto de cada candidato será sorteado com 24 horas de antecedência em cada matéria e será valorado de zero a dez.~~

~~Art. 37. A arguição será feita sobre os pontos sorteados, devendo o candidato responder a todas as perguntas, impugnações e alegações, vedada a consulta a códigos, obras jurídicas ou anotações.~~

~~Parágrafo único. Os candidatos poderão ser reinquiridos em todas as disciplinas por qualquer um dos examinadores.~~

~~Art. 38. Cada examinador atribuirá o seu grau de avaliação de zero a dez pontos por disciplina; considerar-se-á eliminado o candidato que não atingir a nota cinco, como média aritmética, em qualquer das disciplinas.~~

~~Parágrafo único. A nota da prova oral será a média aritmética das notas atribuídas por cada um dos examinadores.~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

~~CAPÍTULO XII~~

~~JULGAMENTO FINAL E ENCERRAMENTO DO CONCURSO~~

~~Art. 39. Concluídas as provas, a Comissão de Concurso procederá à apuração final, atribuindo, nesta oportunidade, nota aos títulos apresentados, sendo considerados aprovados os candidatos que nas provas objetiva, discursivas e oral tenham alcançado média igual ou superior a cinco.~~

~~§ 1º A nota final no concurso será a soma algébrica das notas obtidas nas provas objetiva, discursivas, oral e de títulos.~~

~~§ 2º Em caso de empate, resolver-se-á, sucessivamente, pela prevalência das seguintes notas:~~

- ~~I — da prova oral;~~
- ~~II — das provas discursivas somadas;~~
- ~~III — da prova objetiva;~~
- ~~IV — da prova de títulos.~~

~~§ 3º Persistindo o empate, prevalecerá o candidato mais idoso.~~

~~Art. 40. A Comissão de Concurso organizará, em ordem decrescente de nota, a lista de classificação dos candidatos aprovados e a publicará no *Diário da Justiça*.~~

~~CAPÍTULO XIII~~

~~DO PEDIDO DE REVISÃO E DOS RECURSOS~~

~~Art. 41. O pedido de revisão deverá ser apresentado dentro de dois dias da data da publicação das notas em requerimento dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso.~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

~~Parágrafo único. O pedido de revisão deverá ser fundamentado, sob pena de não ser conhecido.~~

~~Art. 42. Compete ao Conselho da Magistratura julgar, em caráter definitivo e final, o recurso interposto contra as decisões da Comissão do Concurso relativamente ao indeferimento ou cancelamento de inscrição, à declaração de inaptidão física e mental e classificação final dos aprovados.~~

~~§ 1º O recurso devidamente fundamentado será interposto, no prazo de dois dias, a contar da primeira publicação, por petição dirigida à Comissão do Concurso que o apreciará, previamente, em juízo de sustentação ou reforma, fundamentando a decisão.~~

~~§ 2º Mantida a decisão, o recurso irá ao conhecimento e julgamento do Conselho da Magistratura.~~

CAPÍTULO XIV
DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

~~Art. 43. Encerrado o concurso, a Comissão remeterá ao Tribunal de Justiça o relatório final dos trabalhos, para efeito de homologação.~~

~~Art. 44. Homologado o concurso, as nomeações obedecerão à ordem de classificação.~~

~~Art. 45. O prazo de validade do concurso será de dois anos, contados da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério do Tribunal de Justiça.~~

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

~~Art. 46. Os candidatos terão ingresso aos locais das provas mediante apresentação de cédula de identidade e do cartão de identificação.~~

~~Parágrafo único. A ausência do candidato na hora designada para cada prova importará em sua exclusão do certame.~~

~~Art. 47. Não haverá divulgação no *Diário da Justiça* de eliminações, de indeferimentos de inscrições nem de resultados abaixo da média mínima.~~

~~Art. 48. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso.~~

~~Art. 49. A presente Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Rio Branco-AC, 16 de agosto de 2006.~~

~~Des. **Samuel Martins Evangelista**~~

~~Des^a. **Eva Evangelista de Araújo Souza**~~

~~Des. **Arquilau de Castro Melo**~~

~~Des^a. **Miracele de Souza Lopes Borges**~~

~~Des. **Francisco das Chagas Praça**~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

~~Des. **Ciro Facundo de Almeida**~~

~~Des. **Feliciano Vasconcelos de Oliveira**~~

~~Des^a. **Izaura Maria Maia de Lima**~~

~~Des. **Pedro Ranzi**~~